EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Apuí/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, **NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, demais legislações complementares, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2026

Órgão Demandante: Secretário municipal de obras, transporte e urbanismo

OBJETO: Aquisição de gerador conforme convênio nº 996590/2026.

Local Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Data: 25/11/2026

Horário:15: 40 Horário de Brasília

Informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM **INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,** DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º), justifica-se a adoção da inversão das fases no presente certame.
A habilitação prévia possui caráter de gestão de riscos, permitindo que apenas licitantes aptos participem da fase competitiva, assegurando maior eficiência e viabilidade na execução contratual. Tal sistemática não compromete a isonomia nem a competitividade, uma vez que o Termo de Referência estabelece critérios objetivos de habilitação, e os valores estimados estão fundamentados em planilhas de custos elaboradas conforme a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, garantindo compatibilidade com os preços de mercado.
A inversão das fases também amplia a transparência do certame, assegurando que todos os participantes tenham prévio conhecimento dos requisitos exigidos, evitando surpresas na fase de propostas e promovendo competição em condições igualitárias. Ademais, contribui para uma seleção mais criteriosa, concentrando a disputa entre empresas efetivamente qualificadas.
Os trabalhos serão conduzidos, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM n. º658/2026 de 01 de setembro 2026,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao

edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de gerador conforme convênio nº 996590/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

2.2. Atendida pela seguinte Dotação orçamentária:

15.122.0011.2036.0000- Manutenção das atividades da secretaria de obras e transporte e urbanismo.

44.90.52.00 equipamentos e material permanente

Convenio:

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

Ficha: 703

Valor: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento deverá ser realizado no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, condição necessária para participação no certame eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial homologado, quando admitida pela legislação e demonstrada a capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. **Declaração de Nada Consta, junto a Comissão Municipal de Contratação do Município de**

Apuí.

4.7.1. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Municipal de Contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.**

4.7.2. A Supracitada declaração pode requerida através do endereço eletrônico: comissao.apui2025@gmail.com, no caso de solicitação via e-mail obedecerá a mesmas regras, **três dias antes do certame no horário das 07:00 às 13:00.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos de habilitação serão analisados previamente à fase de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente disponibilizados para consulta pública no sistema."

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Considerando a adoção da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a inexistência de impedimentos legais à participação no certame e à contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

6.1.4. A consulta poderá abranger os sócios administradores ou controladores da empresa, quando necessária à verificação de eventual impedimento legal para contratar com a Administração Pública..

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção administrativa, o Pregoeiro verificará sua natureza, vigência, abrangência territorial e subjetiva, bem como seus efeitos sobre a participação no certame e a contratação pretendida, observadas as disposições dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5.1. Confirmada a existência de impedimento legal aplicável à licitação, a licitante será excluída do certame mediante decisão fundamentada, assegurada a oportunidade de manifestação, quando cabível, e observados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação.

6.1.6. Na hipótese de inabilitação de licitante durante a fase de habilitação prévia, será observado o procedimento estabelecido neste Edital para o prosseguimento do certame, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, quando cabíveis.

6.1.6.1. A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá na etapa procedimental pertinente, após a apresentação e classificação das propostas, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido dos consórcios o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificativa expressa no processo licitatório, observados os limites previstos no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não será exigido dos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

6.3.3. As empresas integrantes do consórcio deverão observar as demais condições de participação, habilitação e responsabilidade previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Havendo necessidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro convocará o licitante para encaminhar os documentos ou esclarecimentos solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.**

6.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando as circunstâncias justificarem a medida.

6.4.2. As diligências observarão as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à complementação de informações sobre documentos apresentados e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.3. Será admitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

6.4.4. O não atendimento injustificado à diligência, no prazo estabelecido ou regularmente prorrogado, poderá ensejar a inabilitação do licitante, desde que a documentação ou informação solicitada seja indispensável à comprovação de requisito legalmente exigido.

6.5. Os documentos de habilitação serão apresentados preferencialmente em formato digital, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, admitindo-se a exigência de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica dos documentos apresentados.

6.5.1. A Administração poderá verificar a autenticidade dos documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, realização de diligências ou utilização de outros meios legalmente admitidos, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência e do formalismo moderado.

6.6. Os documentos de habilitação deverão corresponder à pessoa física ou jurídica participante do certame, observadas as particularidades legais relativas à matriz, filial e demais estabelecimentos da mesma pessoa jurídica.

6.6.1. Serão admitidos documentos emitidos em nome da matriz ou de filial quando, por sua natureza, produzirem efeitos sobre a pessoa jurídica como um todo, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada sua aplicabilidade à licitante.

6.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do estabelecimento participante da licitação, matriz ou filial, conforme o caso, ressalvados os documentos que, por sua natureza ou em razão de disposição legal, sejam emitidos em nome da pessoa jurídica ou produzam efeitos para todos os seus estabelecimentos.

6.7.1. Serão admitidos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz quando comprovadamente abrangerem a filial participante, inclusive nas hipóteses de centralização legalmente admitida do recolhimento de tributos e contribuições.

6.7.2. Eventuais divergências entre os dados cadastrais da matriz e da filial poderão ser objeto de diligência, desde que não comprometam a identificação da licitante nem a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital.

6.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação:**

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.9.3. No caso de sociedade empresária: apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da respectiva consolidação, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação e administração, quando tais informações não constarem dos atos constitutivos apresentados.

6.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

6.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.10.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

6.10.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

6.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.9. Será admitida a comprovação de regularidade por meio de certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis, bem como a verificação de autenticidade mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.11.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3.1. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar a documentação contábil referente ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3.3. Serão aceitos os demonstrativos contábeis apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável, ou por outros meios legalmente admitidos, observadas as normas contábeis pertinentes.

6.11.3.4. A documentação contábil deverá permitir a identificação da empresa, do exercício correspondente e do profissional responsável, bem como a verificação de sua regularidade formal, na forma da legislação aplicável.

6.11.3.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a regularidade dos demonstrativos contábeis apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.11.4.1. Os índices deverão ser calculados com base nos dados constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas pela licitante, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a exatidão das informações.

6.11.4.2. Os índices econômico-financeiros exigidos deverão guardar pertinência com a natureza, o valor e os riscos da contratação, mediante justificativa técnica constante da fase preparatória do procedimento licitatório.

6.11.5. As licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que tal exigência esteja devidamente justificada na fase preparatória do procedimento licitatório.

6.11.5.1. Para a presente contratação, cujo valor estimado é de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), o percentual de 10% corresponde a R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

6.11.5.2. A comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá observar a legislação aplicável e os documentos legalmente admitidos, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto licitado.

6.11.6. A comprovação do capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo, quando exigível nos termos do item 6.11.5, será realizada mediante documentação contábil ou societária idônea, regularmente constituída e apresentada na forma da legislação aplicável.

6.11.6.1. Não será exigida cumulativamente a comprovação de patrimônio líquido mínimo das licitantes que atenderem aos índices econômico-financeiros previstos no item 6.11.4, ressalvadas outras exigências legalmente admitidas e expressamente justificadas no processo licitatório.

6.11.7. O atendimento aos índices econômico-financeiros previstos neste Edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.7.1. A declaração deverá indicar os índices apurados e os respectivos resultados, com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, permitindo a verificação objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento de grupo gerador de energia elétrica ou equipamento de características técnicas semelhantes.

6.12.1.1. Não será exigida identidade de marca, modelo ou potência nominal do equipamento anteriormente fornecido, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado.

6.12.1.2. A exigência de comprovação de experiência anterior deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, vedadas condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos à execução contratual.

6.12.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa responsável pelo fornecimento, dos bens anteriormente fornecidos e da compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto licitado.

6.12.2.1. Sempre que disponíveis, os atestados deverão indicar o período de fornecimento, as características dos equipamentos e a manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

6.12.2.2. A ausência de informação acessória que não comprometa a comprovação da capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência anterior da licitante, inclusive mediante somatório, quando pertinente à natureza da exigência, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, aptidão compatível com o objeto licitado.

6.12.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será considerada suficiente a apresentação de atestado que demonstre o fornecimento anterior de, no mínimo, 01 (um) equipamento

de natureza e complexidade semelhantes ao objeto licitado, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou potência nominal, desde que comprovada a compatibilidade técnica do fornecimento.

6.12.4.1. A avaliação da compatibilidade técnica considerará as características essenciais do equipamento anteriormente fornecido, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e a justificativa técnica da Administração.

6.12.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive mediante consulta às pessoas jurídicas emitentes e solicitação de documentos comprobatórios pertinentes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.5.1. As diligências deverão ser devidamente registradas no processo licitatório, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e vedada a imposição de exigências não previstas na legislação ou neste Edital.

6.12.6. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado serão admitidos para fins de habilitação, desde que contenham informações suficientes à identificação do emitente e à verificação da experiência demonstrada.

6.12.6.1. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade dos atestados, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição ordinária de habilitação, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.13. DECLARAÇÕES

6.13.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.13.2. Declaração de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.3. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.13.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.13.5. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.13.6. Declaração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.14. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.14.1. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.2.1. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá, por si só, o prosseguimento da microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação prévia, observadas as disposições legais relativas à regularização posterior.

6.14.3. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.15. DILIGÊNCIAS

6.15.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados pelos licitantes, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15.2. Será admitida a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da legislação aplicável.

6.15.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

6.15.4. O prazo para atendimento das diligências **será fixado pelo Pregoeiro**, considerando a natureza e a complexidade das informações solicitadas, admitida prorrogação motivada, observadas as regras deste Edital.

6.16. INABILITAÇÃO

6.16.1. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável, após a análise da documentação apresentada e a realização das diligências legalmente cabíveis.

6.16.1.1. A decisão de inabilitação deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva dos requisitos não atendidos, assegurados os meios de manifestação e recurso previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada para prosseguimento no certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. A declaração de vencedor somente ocorrerá após a conclusão das etapas procedimentais pertinentes, incluindo a apresentação e julgamento das propostas, a fase competitiva de lances e a negociação, quando cabível, observadas as demais disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item ofertado, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

7.1.2. Marca e fabricante do equipamento ofertado;

7.1.3. Modelo e identificação comercial do grupo gerador;

7.1.4. Descrição detalhada do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para demonstrar sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à potência nominal, tensão, frequência, tipo de combustível, sistema de acionamento, carenagem e demais características essenciais;

7.1.5. Prazo de entrega e condições de garantia do equipamento, observados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6. Declaração de que o preço proposto contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, descarga, entrega técnica, testes, comissionamento, treinamento e instalação, quando previstos no Termo de Referência.

7.1.7. A proposta deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitida a oferta de equipamento que deixe de atender às especificações técnicas essenciais do objeto licitado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. 7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do grupo gerador, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas comerciais, frete, transporte, seguros, descarga, entrega técnica, testes operacionais, comissionamento, treinamento e demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratado.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente indicado pelo licitante.

7.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

7.6. O valor máximo admitido para a contratação será de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao fornecimento de 01 (um) grupo gerador, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.1. Serão desclassificadas as propostas que, após a realização da negociação cabível, permanecerem com preço superior ao valor máximo definido pela Administração, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. A análise da aceitabilidade dos preços observará a compatibilidade com o objeto, as condições de fornecimento e os parâmetros estabelecidos na pesquisa de preços que fundamentou a estimativa da contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Na fase de apresentação e julgamento das propostas, os licitantes deverão observar as regras de identificação e sigilo estabelecidas pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo vedada a inserção de informações destinadas a identificar indevidamente o autor da proposta nos campos sujeitos ao anonimato, quando assim exigido pela plataforma.

8.1.1. A eventual identificação do licitante não implicará desclassificação automática, devendo o Pregoeiro verificar a existência de violação efetiva às regras de sigilo aplicáveis, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade**.**

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Concluída a fase de habilitação prévia e observados os procedimentos recursais aplicáveis, o sistema eletrônico realizará a classificação preliminar das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, observadas as exigências deste Edital.

8.3.1. Somente participarão da etapa competitiva de lances os licitantes previamente habilitados cujas propostas não tenham sido desclassificadas na análise preliminar, ressalvadas as hipóteses de revisão de decisões administrativas previstas na legislação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as regras operacionais estabelecidas no sistema eletrônico.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitação será realizada pelo modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras deste Edital.

8.7.1. A etapa competitiva de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver apresentação de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de disputa.

8.7.2. As prorrogações automáticas terão duração de 02 (dois) minutos e ocorrerão sucessivamente sempre que forem apresentados novos lances durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada pelo sistema.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, **justificadamente**, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame**, publicada no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após **decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,** no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada previamente a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.21.1. A aplicação dos critérios de desempate observará a ordem legal, sendo vedada a utilização de critérios não previstos na legislação ou que comprometam a isonomia entre os licitantes.

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2. empresas brasileiras;

8.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes será realizada previamente à etapa de apresentação de propostas e lances, conforme as disposições deste Edital.

9.12.1. Na fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações técnicas do objeto e com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da verificação de fatos supervenientes que possam comprometer as condições de participação ou contratação.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

9.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, observada a garantia do contraditório quando cabível.

9.13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

9.15.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.15.2. Não atenderem às especificações técnicas essenciais do objeto, estabelecidas no Termo de Referência;

9.15.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação, após a negociação cabível;

9.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração mediante diligência;

9.15.5. Apresentarem desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos.

9.15.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou esclarecer informações necessárias ao julgamento, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.7. A desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento e observados os meios recursais legalmente previstos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos relativos aos atos de habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas serão apreciados em fase recursal única, observadas as disposições do art. 165, § 1º, da referida Lei.

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento procedimental disponibilizado para essa finalidade, **sob pena de preclusão.**

11.5. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da disponibilização da funcionalidade correspondente no sistema eletrônico.

11.6. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação da ata de julgamento, considerando a inversão de fases adotada neste certame, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Os recursos relativos à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas serão apreciados em fase única, assegurada aos interessados a oportunidade de impugnar os atos recorríveis, observadas as regras de manifestação de intenção, apresentação de razões e contrarrazões previstas neste Edital.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, assegurado o acesso aos documentos públicos por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação ou por solicitação junto ao órgão promotor do certame, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.133/2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Constatado erro na aceitação ou no julgamento da proposta, a Administração poderá determinar a retomada do procedimento a partir da fase pertinente, mediante decisão fundamentada, preservados os atos válidos e assegurados os direitos dos licitantes.

12.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou deixar de comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, a Administração adotará as providências cabíveis para convocação dos licitantes remanescentes, observados o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso.

12.3.2. A eventual retomada de fase procedimental será limitada aos atos necessários à regularização do certame, vedada a repetição injustificada de etapas regularmente concluídas.

12.4. Os licitantes interessados e aqueles cujas situações jurídicas possam ser afetadas pela reabertura da sessão serão convocados para acompanhar os atos procedimentais correspondentes, assegurada a publicidade da convocação aos demais participantes.

12.5. A convocação será realizada preferencialmente por meio do Portal de Compras Públicas, mediante comunicação em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios oficiais complementares, quando necessário.

12.6. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais no sistema eletrônico, especialmente endereço eletrônico e demais informações de contato, sendo de sua responsabilidade acompanhar as comunicações oficiais relativas ao certame.

12.6.1. A convocação deverá indicar a data, o horário, a finalidade e a fase procedimental a ser retomada, assegurado prazo razoável para ciência dos interessados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de habilitação, julgamento e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que procederá à análise de regularidade do procedimento e adotará as providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

13.1.2. A adjudicação e a homologação serão formalizadas mediante ato da autoridade competente, com a devida publicidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a avaliação dos riscos envolvidos no fornecimento do equipamento, conforme justificativa constante da fase preparatória do processo licitatório.

14.1.1. A dispensa da garantia de execução não afasta as obrigações contratuais da fornecedora, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica, entrega, funcionamento, assistência técnica e garantia do equipamento, nos termos deste Edital e seus anexos.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, a Administração convocará a licitante vencedora para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta integrante deste Edital, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. O contrato deverá estabelecer as condições de fornecimento do grupo gerador, prazo de entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia, assistência técnica, responsabilidades das partes, condições de pagamento, fiscalização e demais cláusulas necessárias à adequada execução do objeto.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.9. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará se permanecem atendidas as condições de habilitação e de participação do adjudicatário, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao CEIS, CNEP e demais sistemas oficiais disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.10.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência.**

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo licitante ou contratado:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.2.1. Advertência, aplicável exclusivamente à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. Multa, calculada na forma estabelecida neste Edital e no contrato, observados os limites legais;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os requisitos legais específicos de cada penalidade.

21.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade

superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.9. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e divulgadas nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9.1. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo legal.

21.10. Os licitantes e a contratada deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e integridade durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

21.11. É vedada a prática de atos de corrupção, fraude, conluio, coação, obstrução de fiscalização ou quaisquer outras condutas destinadas a comprometer a competitividade, a regularidade do procedimento licitatório ou a execução contratual.

21.12. A identificação de indícios de irregularidades poderá ensejar a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive a instauração de procedimento de responsabilização, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 12.846/2013.

21.13. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências de integridade, fiscalização e prestação de contas estabelecidas no instrumento de convênio que fundamenta a contratação.

22. . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos Exclusivamente por **FORMA ELETRÔNICA no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

22.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **extinção do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.13. A Prefeitura Municipal de APUÍ/AM, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação da licitação poderá implicar a nulidade do contrato dela decorrente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/, e poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro, Apuí – AM, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

• ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

• ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Apuí/AM, 10 de novembro de 2026.

Adriane Passos Silva de Oliveira
Secretaria de administração
Portaria nº 028/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Exigência Legal: Artigo 40 parágrafo 1° da Lei Federal nº 14.133, inciso II de 1° de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.°018, de 9 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do TR: pregão modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**;** inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: Aquisição de gerador conforme convênio nº 996590/2026.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

Embasamento: no termo de justificativa para adoção de licitações na forma eletrônico no âmbito do município de Apuí-am, de 04 de abril de 2024. em conformidade com lei de licitações e contratos administrativos - lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 018/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é Aquisição de gerador conforme convênio nº 996590/2026, se faz necessário, para aquisição de equipamentos visa garantir a autonomia e a resiliência das unidades de serviço público, mitigando vulnerabilidades logísticas e operacionais típicas da região, em plena consonância com as diretrizes de desenvolvimento e integração nacional do Programa Calha Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MÉDIA	TOTAL
1	Gerador 300kVA Motor + Alternador Especificações: Trifásico | 60Hz | Diesel Carenado e silenciado Nível de ruído: 85 dB(A) a 1,5m | 75 dB(A) a 7m Controle: QTA automático (Quadro de Transferência Automática)	1	UND	R$ 258.500,00	R$ 258.500,00

Total de R$ 258.500,00

1.2 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias dos objetos, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que por ventura forem necessárias do licitante.
1.3 Os objetos deverão ser de alta qualidade, resistente, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, boa resistência e de modo a proporcionar segurança, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

2. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

2.1. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega dos objetos é de total responsabilidade da Contratada.

2.2 Ficam indicados o seguinte local de entrega do objeto: na Secretaria Municipal de obras, Transporte e Urbanismo localizados na Av. 13 novembro s/n – Centro Cep 69.265-000 – Apuí-AM.

2.3 Os objetos serão entregues no prazo de **30 (trinta)** dia uteis
2.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.5 Recebimentos ocorrerão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento e após a realização da entrega técnica e testes
2.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
2.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8 o prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. Item 1: Gerador 300kVA (Carenado e Silenciado)

- Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro.
- Componentes Cobertos: Motor diesel, alternador trifásico (60Hz) e o Quadro de Transferência Automática (QTA).
- Assistência Local: Atendimento técnico no local de instalação (*on-site*) por equipe credenciada.
- Tempo de Resposta: Chamados técnicos emergenciais atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- Nível de Ruído: Garantia de isolamento acústico de 85 dB(A) a 1,5m e 75 dB(A) a 7m de distância.
- Testes de Entrega: Realização de testes de carga e comissionamento do QTA automático antes do recebimento definitivo.

3.2. Obrigações Gerais da Contratada

- Suporte Técnico: Disponibilidade de canal telefônico ou digital para abertura de chamados 24/7.
- Manuais: Entrega de manuais de operação e planos de manutenção preventiva em português.
- Custos: Despesas com deslocamento de técnicos e frete de peças correm por conta do fornecedor.
- Segurança Energética: A aquisição do Grupo Gerador de 300kVA atende à necessidade crítica de continuidade das operações em caso de falha no fornecimento da rede elétrica convencional.
- Proteção de Dados e Processos: O Quadro de Transferência Automática (QTA) mitiga riscos de interrupção abrupta, protegendo equipamentos sensíveis e evitando prejuízos financeiros ou operacionais.
- Conformidade Ambiental: O sistema carenado e silenciado garante níveis de ruído controlados (85 dB a 1,5m), atendendo às normas de ergonomia e respeito ao meio ambiente e à vizinhança.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023 remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

A pretendida contratação está prevista no planejamento Interno da Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismos, vinculada ao PPA, LDO e o referido recurso ordinário.

4.1. Necessidade e Relevância do Objeto

. Segurança Energética: A aquisição do Grupo Gerador de 300kVA atende à necessidade crítica de continuidade das operações em caso de falha no fornecimento da rede elétrica convencional.

. Proteção de Dados e Processos: O Quadro de Transferência Automática (QTA) mitiga riscos de interrupção abrupta, protegendo equipamentos sensíveis e evitando prejuízos financeiros ou operacionais.

- Conformidade Ambiental: O sistema carenado e silenciado garante níveis de ruído controlados (85 dB a 1,5m), atendendo às normas de ergonomia e respeito ao meio ambiente e à vizinhança.

4.2. Alinhamento com o Planejamento

- Plano Diretor: A contratação está prevista no Planejamento Estratégico e na programação anual de despesas da instituição.

4.3. Viabilidade Técnica e Econômica

- Padronização: Equipamentos com especificações de mercado vigentes, facilitando a futura manutenção e reposição de peças.
- Ciclo de Vida: A escolha de bens novos (0km) e com garantia estendida reduz significativamente o custo de manutenção corretiva nos primeiros anos de uso.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda **aquisição de material de permanente – (durável)** visando atender a Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismo, nas demandas para garantir os serviços e a qualidade na manutenção nas vicinais e geração de energia se necessário a Aquisição de gerador conforme convênio nº 996590/2026 para melhor atender o município visando atendimento aos munícipes.

5.2. Solução Proposta com a Aquisição

- **Autonomia Elétrica**: O gerador de 300kVA assegura o funcionamento ininterrupto da infraestrutura física instalada.
- **Automação de Processos**: O sistema QTA elimina a necessidade de acionamento manual em quedas de energia.
- **Conforto Acústico**: A carenagem silenciada viabiliza o uso do gerador sem impactar as atividades internas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação Técnica (Empresa)

- Comprovação de Aptidão: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com o objeto licitado.
- Garantia e Assistência Legítima: Apresentação de declaração do licitante de que o equipamento ofertado goza da garantia integral do fabricante, acompanhada de termo ou manual que comprove a existência de rede de assistência técnica apta a prestar o suporte *on-site* exigido neste Termo de Referência.

6.2. Requisitos Técnicos do Item 1: Gerador 300kVA

- **Normas Técnicas:** O equipamento deve obedecer rigidamente às normas ABNT (NBR ISO 8528 para grupos geradores) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- **Laudo de Ruído:** Apresentação de laudo técnico emitido pelo fabricante ou laboratório certificado que comprove o nível de ruído contratado (85 dB(A) a 1,5m / 75 dB(A) a 7m).
- **Responsabilidade Técnica para Entrega:** Apresentação de certificado de conformidade do fabricante para o modelo ofertado no ato da habilitação. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, emitida pelo engenheiro responsável pela integração do sistema e do painel QTA à infraestrutura local, deverá ser obrigatoriamente apresentada **no ato da instalação e comissionamento**, como condição para o recebimento definitivo.

6.3 Da Entrega Técnica e Testes: No ato da entrega, a empresa vencedora deverá disponibilizar um técnico credenciado para realizar a conferência dos equipamentos na presença do Fiscal do Contrato.

6.4. Toda e qualquer desconformidade constatada nos testes suspenderá o prazo de recebimento, devendo a contratada sanar o vício ou substituir em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Visão Geral da Solução

- **Infraestrutura e Logística:** A solução consiste em um conjunto integrado de ativos permanentes focado no fortalecimento da infraestrutura operacional e na garantia da continuidade dos serviços da instituição.
- **Componente de Autonomia Energética (Item 1):** Fornecimento e comissionamento de 01 (um) Grupo Gerador de 300kVA, motor diesel, carenado e silenciado, equipado com Quadro de Transferência Automática (QTA)

7.2. Integração e Sinergia Operacional

- **Operação Resiliente:** O Grupo Gerador assegura a estabilidade elétrica interna, mantendo sistemas digitais, redes de comunicação e portões eletrônicos ativos durante apagões.

7.3. Sustentabilidade e Mitigação de Impactos

- Controle de Ruído: A solução de energia adota carenagem com isolamento acústico rigoroso (85 dB a 1,5m), eliminando poluição sonora prejudicial ao ambiente de trabalho e ao entorno.

7.4. Modelo de Fornecimento e Ciclo de Vida

- Regime de Entrega: Fornecimento integral dos bens em estado de novos (0km / sem uso prévio), devidamente testados e prontos para a imediata ativação operacional.
- Garantia de Continuidade: A solução inclui o suporte pós-venda por meio de garantias estendidas de fábrica, assistência técnica local (*on-site* para o gerador e fornecimento de peças originais.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Do Início e do Cronograma de Execução

- **Ordem de Fornecimento:** A execução do contrato terá início imediato a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Ordem de Fornecimento pela Contratante.
- Prazos de Entrega: Os bens deverão ser entregues e instalados no endereço indicado no instrumento contratual, dentro do prazo máximo estabelecido no edital, sem custos adicionais de frete ou descarga.

8.2. Das Obrigações da Contratada na Execução

- **Entrega dos Bens:** gerado montado, abastecido para testes e pronto para o comissionamento.
- Instalação e Testes (Gerador): Realizar os testes de carga e a integração do Quadro de Transferência Automática (QTA) à rede elétrica do local, utilizando mão de obra qualificada e equipada com EPIs adequados.
- **Substituição de Itens:** Substituir, integralmente às suas expensas, qualquer componente ou equipamento que apresentar avarias, defeitos de fabricação ou desconformidade com o edital detectados durante o recebimento.
- **Treinamento Técnico:** Ministrar treinamento operacional básico para os servidores/funcionários indicados pela Contratante, abrangendo o acionamento manual/automático do gerador e rotinas básicas de segurança.

8.3. Das Obrigações da Contratante

- **Liberação de Acesso:** Garantir o livre acesso dos técnicos e veículos da Contratada ao local designado para a entrega e instalação do Grupo Gerador.
- Infraestrutura Prévia: Fornece a base de alvenaria/concreto e os pontos de conexão de cabos principais necessários para a fixação e instalação do gerador, conforme especificações prévias do fabricante.
- **Fiscalização:** Designar um Gestor e um Fiscal de Contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços e a entrega dos materiais.

8.4. Do Recebimento e da Fiscalização

- **Fiscalização Ativa:** A conformidade dos bens será avaliada pelo Fiscal do Contrato, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências, falhas ou atrasos observados.
- Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos equipamentos, mediante assinatura de termo específico para posterior conferência detalhada.
- **Recebimento Definitivo:** Será emitido em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, condicionado a testes de atenuação de ruído e simulação de queda de energia com ativação do QTA do gerador.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte e aceita pela Administração.
9.3 O prazo de vigência do contrato será de **1 (um)** ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial, extinguindo-se com o adimplemento integral das obrigações por ambas as partes e a quitação do pagamento final.
9.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, permitindo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação .

9.5. Da Designação dos Responsáveis

- **Gestor do Contrato**: A Contratante designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral, atos administrativos, aditamentos, aplicação de sanções e interlocução formal com a Contratada.
- **Fiscal do Contrato**: Será designado um Fiscal Técnico/Operacional para acompanhar diariamente a execução do objeto, inspecionar os bens entregues, realizar os testes de conformidade e emitir os relatórios de recebimento.
- **Preposto da Contratada**: A Contratada deverá indicar, por escrito, um preposto idôneo e tecnicamente qualificado para representá-la perante a fiscalização, com autonomia para tomar decisões operacionais imediatas.

9.6. Das Atribuições da Fiscalização

- **Medição do Gerador**: Verificar o cumprimento dos requisitos acústicos do gerador (85 dB/75 dB) e o perfeito funcionamento físico e lógico do QTA automático durante as simulações de queda de energia.
- **Registro de Ocorrências**: Anotar em registro próprio todas as falhas, atrasos ou inconformidades detectadas na execução, notificando formalmente o preposto para as devidas correções.
- **Atesto de Notas Fiscais**: Emitir o termo de recebimento definitivo e liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após a validação do funcionamento de todos os itens e do treinamento operacional.

9.7. Da Comunicação e Alinhamento

- **Canal Formal**: Toda e qualquer ordem de serviço, notificação, solicitação de esclarecimento ou interrupção de prazos deverá ser realizada por escrito (via e-mail oficial ou sistema eletrônico de informações).
- **Prazo de Resposta**: O preposto da Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para responder formalmente às notificações e exigências feitas pela fiscalização.

9.8. Das Alterações Contratuais

- **Casos Omissos**: Eventuais alterações no cronograma de entrega, substituição de modelos de equipamentos por evolução tecnológica (mantida ou superior à especificação) ou reajustes devem ser submetidos à análise do Gestor do Contrato para formalização via Termo Aditivo.

10. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- Álea Econômica Extraordinária: Os preços registrados no contrato poderão ser revistos a qualquer tempo, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que ocorra fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que invalide a proposta original.

- Comprovação Documental: A revisão de preços dependerá de requerimento formal fundamentado, instruído com documentos que comprovem a variação dos custos dos insumos (tabela de fabricantes, notas fiscais de aquisição de insumos, índices oficiais de inflação ou relatórios setoriais da indústria automotiva e de máquinas).

10.2. Da Revisão para Cima (Pelo Fornecedor)

- Procedimento de Solicitação: Caso o preço de mercado do Gerador de 300kVA sofra elevação imprevisível que inviabilize o fornecimento, o Detentor da Ata deverá solicitar a revisão antes do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- Análise da Administração: A Administração avaliará a documentação e, caso comprove a impossibilidade de cumprimento do preço original, poderá:
  - Conceder o reajuste/revisão, limitando o novo preço ao teto praticado pelo mercado na data do deferimento.
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso a Administração opte por não cobrir o novo valor.
- Manutenção do Fornecimento: Enquanto a Administração analisa o pedido de revisão, o fornecedor não poderá suspender as entregas de ordens já emitidas, sob pena de sanções administrativas.

10.3. Da Revisão para Baixo (Pela Administração)

- Pesquisa de Mercado Periódica: A Administração realizará pesquisas periódicas de mercado para verificar se os preços registrados permanecem vantajosos.
- Negociação e Redução: Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado devido a flutuações econômicas, a Administração convocará o Detentor do contrato para negociar a redução do preço ao teto de mercado.
- Recusa na Redução: Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos patamares de mercado, ele será liberado do compromisso em relação ao item específico, sem aplicação de penalidades, e a Administração convocará os demais licitantes remanescentes (se houver) na ordem de classificação.

10.4. Da Formalização

- Apostilamento: Os novos preços revisados e fixados decorrentes desta cláusula serão formalizados por meio de simples termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, e passarão a vigorar a partir da data de sua publicação ou assinatura da autoridade competente.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Da Finalidade e Formação

- Continuidade do Objeto: contrato visa garantir a imediata continuidade do fornecimento do Gerador de 300kVA (em caso de rescisão ou extinção antecipada do contrato inicial.
- Habilitação de Remanescentes: O cadastro é composto pelos licitantes remanescentes do certame que aceitaram manter suas propostas válidas, organizados rigorosamente segundo a ordem de classificação final da licitação.

11.2. Das Hipóteses de Convocação

A Administração convocará as empresas integrantes do cadastro reserva do contrato nas seguintes situações:

- Rescisão Administrativa: Quando o contrato com a primeira colocada for rescindido por culpa da contratada (atraso injustificado na entrega, falha nos testes do gerador falência ou infração contratual).
- Rescisão Amigável: Quando houver distrato por mútuo acordo, motivado por razões de interesse público ponderadas pela Administração.

11.3. Das Condições para a Contratação Remanescente

- Condições do Vencedor: A empresa convocada deverá aceitar a contratação sob as mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços e prazos de garantia 12 meses para o gerador).
- Negociação de Valores: Caso a empresa do cadastro reserva não aceite o preço do primeiro colocado, a Administração poderá negociar a contratação pelo valor da proposta da própria empresa convocada, desde que o preço esteja atualizado, seja vantajoso e não ultrapasse o valor máximo de mercado fixado pela Administração.

- Atualização Cadastral: O licitante remanescente convocado deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, fiscal e jurídica devidamente atualizada antes da assinatura do novo instrumento contratual.

11.4. Da Vigência do Cadastro

- Prazo de Validade: O cadastro reserva do contrato manterá sua validade durante todo o período de vigência estipulado para a execução do fornecimento principal e recebimento definitivo dos bens.

12. DA ASSINATURA

12.1. Da Formalização e Validade Legal

- Meio Eletrônico: O presente termo e o respectivo instrumento contratual serão formalizados prioritariamente por meio digital, mediante assinaturas eletrônicas qualificadas, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos atos.
- Plataforma Oficial: As assinaturas deverão ser realizadas através de plataforma oficial de gestão documental indicada pela Administração (GOV.BR, SEI ou sistema corporativo equivalente).

12.2. Do Prazo para Assinatura

- Convocação: Homologado o certame ou emitida a convocação oficial, o representante legal da Contratada terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para assinar digitalmente o contrato ou retirar a nota de empenho.
- Prorrogação: O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada da empresa, desde que aceita pela Administração.
- Recusa: O descumprimento do prazo para assinatura, sem justificativa aceita, configurará recusa injustificada ao fornecimento do Gerador de 300kVA), sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis e à convocação do cadastro reserva.

12.3. Dos Signatários

Deverão assinar o instrumento de contratação correspondente a este Termo de Referência:

- O dirigente máximo ou autoridade delegada competente da Contratante.
- O representante legal ou procurador devidamente constituído da Contratada.
- O Gestor do Contrato indicado para acompanhar a execução.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Das Formas de Extinção

13.1. Das Formas de Extinção

O contrato firmado para o fornecimento do Gerador de 300kVA (Item 2) será extinto nas seguintes hipóteses.

- **Pelo Cumprimento do Objeto:** Extinção regular e automática após a entrega integral de todos os bens, aprovação nos testes de comissionamento/ruído e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **Pelo Término do Prazo:** Fim da vigência estipulada no instrumento contratual, caso não haja prorrogação legal justificada.
- **Por Rescisão:** Encerramento antecipado do vínculo antes do prazo previsto, motivado por razões decorrentes da execução.

13.2. Dos Motivos para Rescisão por Inadimplemento (Culpa da Contratada)

A Administração poderá rescindir o contrato de forma unilateral nos seguintes casos de falha do fornecedor:

- Atraso Injustificado: Descumprimento dos prazos de entrega do grupo gerador que comprometa a operação da Contratante.
- Desconformidade Técnica: Entrega de bens que não atendam às especificações exigidas nível de ruído do gerador acima do limite de 85 dB ou falha crônica no QTA automático) e recusa em substituí-los.
- Incapacidade Operacional: Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa que impeça a continuidade e execução do fornecimento.
- Subcontratação Vedada: Transferência total ou parcial do objeto do contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da Administração.

13.3. Da Rescisão por Interesse Público ou Força Maior

O contrato poderá ser extinto sem culpa das partes nas seguintes situações:

- Interesse Público: Razões de alta relevância e interesse público, formalmente justificadas pela autoridade máxima da Contratante.
- Caso Fortuito ou Força Maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis (como desastres naturais crônicos, guerras ou bloqueios logísticos generalizados) que impossibilitem definitivamente o cumprimento da obrigação de entrega por ambas as partes.

13.4. Dos Efeitos e Procedimentos da Extinção Antecipada

- Notificação e Defesa: A extinção unilateral por culpa da contratada será precedida de notificação formal, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- Indenizações: Em caso de rescisão por interesse público ou força maior, a Contratada será ressarcida exclusivamente pelos custos comprovados já incorridos até a data do encerramento, não cabendo indenização por lucros cessantes.
- Retenção de Pagamentos: Havendo rescisão por culpa da Contratada, a Administração poderá reter os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, antes de liberar qualquer saldo remanescente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente contrato.

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021 e do Arts. 149 e 142, §1º, do Decreto Municipal n.º 018/2023, fica designado como fiscal o(a) servidor(a) **Ademir Mauro Teobald**, Matrícula nº1178, ambo lotado na Secretaria Municipal de obras, transporte e urbanismo deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

14.2. Das Diretrizes Gerais da Fiscalização

- **Acompanhamento Integral**: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pela Contratante, na forma da legislação vigente (como a Lei nº 14.133/2021).
- **Independência de Atuação**: A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens entregues, nem por danos causados a terceiros ou à própria Administração.
- **Livre Acesso**: A Contratada deverá franquear aos fiscais o acesso aos locais de instalação do gerador e disponibilizar todos os documentos técnicos, manuais e certificados necessários para a conferência dos itens.

14.3. Das Atribuições Específicas do Fiscal Técnico/Operacional

Competirá ao Fiscal designado para este contrato realizar as seguintes inspeções e validações:

- **Inspeção (Gerador 300kVA)**: Coordenar os testes de carga, verificar a integração e o acionamento do Quadro de Transferência Automática (QTA), e aferir os níveis de ruído por meio de decibelímetro para garantir o isolamento acústico exigido (85 dB a 1,5m e 75 dB a 7m).
- **Validação do Treinamento**: Acompanhar e atestar a realização do treinamento operacional básico oferecido pela Contratada aos servidores ou funcionários da instituição.
- **Registro Técnico**: Emitir relatórios de inconformidade caso os bens apresentem defeitos, avarias de transporte ou especificações inferiores às exigidas no edital.

14.4. Dos Recursos e Poderes da Fiscalização

- **Poder de Rejeição**: O fiscal tem plena autoridade para rejeitar, no todo ou em parte, o gerador que não atendam rigorosamente aos requisitos do projeto ou apresentem defeitos de fabricação.
- **Ordem de Paralisação**: Determinar a interrupção imediata dos serviços de instalação do gerador caso identifique riscos à segurança do patrimônio ou dos trabalhadores envolvidos (descumprimento da NR-10).

- **Encaminhamento para Sanções**: Propor ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo para aplicação de advertências, multas ou rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado das ordens de correção.

14.5. Dos Prazos para Regularização

- **Notificação de Falhas:** Identificada qualquer desconformidade nos bens ou na instalação, a fiscalização notificará o preposto da Contratada por escrito.
- **Prazo de Correção:** A Contratada terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, para sanar a falha ou substituir o item rejeitado, sob pena de atraso injustificado na execução do contrato.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física dos bens no local designado pela Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório ou assinatura de canhoto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade, observando-se:

- **Para o Gerador de 300kVA**: Conferência física dos módulos estruturais, integridade da carenagem silenciada, acoplamento do motor diesel e do alternador trifásico (60Hz), além da presença física do painel do Quadro de Transferência Automática (QTA) e manuais técnicos.

15.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada ou pelo Fiscal do Contrato, após a realização e aprovação nos seguintes testes técnicos:

- **Testes do (Gerador)**: Realização de testes de carga simulada ativa e comissionamento do sistema elétrico. O aceite definitivo fica condicionado ao perfeito acionamento automático do QTA (em simulação de queda de energia) e à aferição dos níveis de ruído por decibelímetro, que não poderão ultrapassar 85 dB(A) a 1,5m e 75 dB(A) a 7m de distância.
- **Treinamento e Documentação**: Confirmação da entrega das Notas Fiscais definitivas, termo de garantia estendida do fabricante e conclusão do treinamento operacional básico da equipe interna.

15.3 Da Rejeição dos Bens e Prazos de Substituição

- **Inconformidade Detectada:** Caso os bens não correspondam rigorosamente às especificações (ausência de isolamento acústico adequado ou defeitos de fabricação), o recebimento definitivo será recusado e o recebimento provisório será imediatamente tornado sem efeito.
- **Prazo para Correção:** A Contratada será notificada formalmente e terá o prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** para substituir o gerador rejeitado, ou sanar as falhas apontadas, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de transporte, frete, guincho e seguro.

16. DA LIQUIDAÇÃO

16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1. Do Objeto da Liquidação

- **Verificação do Direito**: A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do crédito, com o objetivo de demonstrar que a obrigação foi fielmente cumprida pela Contratada.
- **Fatos Ensejadores**: O procedimento de liquidação será iniciado somente após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** correspondente, atestando o perfeito funcionamento do grupo gerador 300kVA.

16.2. Dos Documentos Exigidos para a Instrução do Processo

Para fins de liquidação e posterior autorização de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os seguintes documentos:

- **Nota Fiscal/Fatura**: Emitida eletronicamente, sem rasuras, contendo a descrição detalhada do Gerador 300kVA QTA Silenciado), os valores unitários e totais idênticos aos contratados.
- **Comprovações de Regularidade**: Certidões negativas de débito válidas perante a Fazenda Federal (PGFN/RFB), FGTS (CRF) e Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Ata de Treinamento**: Lista de presença ou certificado assinado que comprove a realização do treinamento operacional básico para a equipe técnica da Contratante.

16.3. Do Procedimento e Prazos de Análise

- **Conferência Técnica**: Recebida a documentação, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir as informações, confrontar os valores com o instrumento contratual e realizar o "atesto" formal na Nota Fiscal.
- **Glosa de Valores**: Caso seja identificada alguma desconformidade (como a falta de entrega de um acessório ou erro no faturamento), a fiscalização suspenderá o processo de liquidação e notificará a empresa para regularização.
- **Prazos Suspensos**: O prazo para a conclusão da liquidação e o cronograma de pagamento ficarão suspensos a partir da data da notificação de erro na Nota Fiscal, reiniciando-se a contagem integral somente após a reapresentação do documento devidamente corrigido pela Contratada.

16.4. Do Encaminhamento

- **Autorização**: Concluída a liquidação com o devido atesto técnico e a validação fiscal, o processo será encaminhado imediatamente ao setor financeiro da Contratante para a emissão da ordem de pagamento, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Da Modalidade e Forma de Condução

- Modalidade de Licitação: A seleção do fornecedor será realizada prioritariamente por meio da **modalidade Pregão**, em sua **forma Eletrônica**, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

17.2. Do Critério de Julgamento.

- Tipo de Julgamento: Adotar-se-á o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência para Gerador.

17.3. Do Prazo de Validade da Proposta

- O prazo de validade da proposta comercial apresentada pela licitante não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- Na hipótese de o edital omitir o prazo específico na sessão pública, aplicar-se-á subsidiariamente o prazo legal estipulado no artigo 11, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 018/2023.

7.4. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes serão desclassificadas caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses.

- **Preço Excessivo:** Apresentação de valor global ou unitário superior ao preço máximo de referência estimado pela Administração na pesquisa de mercado.
- **Incompatibilidade Técnico:** Oferta de modelos dos geradores que não atendam aos requisitos mínimos obrigatórios (ex: gerador sem QTA automático ou nível de ruído acima de 85 dB.
- **Preço Inexequível:** Apresentação de valores irrisórios ou flagrantemente inferiores aos custos de mercado, cuja viabilidade de fornecimento não seja comprovada pela licitante mediante planilha de custos quando solicitado pela Administração.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
18.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;
18.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.
18.1.2.4. A Administração Pública poderá, em caso de dúvida fundada ou necessidade de saneamento do processo, realizar diligências para confirmar a legitimidade dos atestados apresentados, solicitando ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outros documentos complementares, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
18.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
18.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
18.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

18.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I – balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).
18.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
18.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
18.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.1.4. Qualificação Técnica

18.1.4.1 Atestados de capacidade técnica correspondente ao objeto licitado.
18.1.4.2 fornecedores disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
18.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

19. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

19.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "on line" ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.
19.2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.
19.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1° da LC n.°123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.
19.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada pra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
19.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.
20.2 Estimamos que licitação total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R$258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, **declarando**-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.
20.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:
20.3.1 Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

21.2 Atendida pela seguinte Dotação orçamentária:

15.122.0011.2036.0000- Manutenção das atividades da secretaria de obras e transporte e urbanismo.

44.90.52.00 equipamentos e material permanente
Convenio:

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente
Ficha: 703
Valor: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

21.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas de cada secretaria demandante, para posterior emissão da Ordem de fornecimento. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

21.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

22.1. Da Justificativa para a Divisão do Objeto em Itens/Lotes Separados

- Ampliação da Competitividade: Justifica-se a adjudicação por itens- Grupo gerador) em respeito ao princípio da ampla competitividade. Trata-se de mercados e indústrias completamente distintos (setor de bens de capital e energia).

22.2. Da Justificativa para Exigência de Bens Novos.

- Redução do Custo do Ciclo de Vida: equipamentos visa mitigar gastos imediatos com manutenção corretiva e substituição prematura de peças.
- Garantia Contratual e Confiabilidade: Bens novos asseguram a vigência plena das garantias de fábrica (12 meses para o gerador). No caso do gerador de 300kVA, a condição de novo é crítica para garantir a confiabilidade operacional de um sistema de emergência que não pode falhar.

22.3. Da Justificativa dos Níveis Rígidos de Ruído para o Gerador

- Conformidade Ambiental e Ergonômica: A exigência de isolamento acústico limitando o ruído a 85 dB(A) a 1,5m e 75 dB(A) a 7m justifica-se pela necessidade de proteger a saúde ocupacional dos colaboradores e usuários que circulam nas proximidades da instalação.
- Prevenção de Passivos Sanções: Evita-se, assim, a incidência de poluição sonora em desacordo com as legislações municipais de zoneamento urbano e resoluções do CONAMA, resguardando a instituição de multas e litígios com a vizinhança.

22.4. Da Justificativa para Exigência do Quadro de Transferência Automática (QTA)

- Mitigação do Risco Operacional: A exigência do QTA integrado ao gerador justifica-se pela impossibilidade de dependência de intervenção humana em cenários de queda de energia.
- Tempo de Resposta Crítico: O acionamento automático garante que os sistemas essenciais, redes de dados e equipamentos de segurança interna sejam reestabelecidos em poucos segundos, minimizando o risco de perda de dados e vulnerabilidades físicas no perímetro da instituição.

22.5. Da Justificativa para a Exigência de Treinamento Operacional

- Preservação do Patrimônio Público/Corporativo: A exigência de que o fornecedor ministre treinamento básico justifica-se para evitar que erros de operação (como abastecimento incorreto, manuseio inadequado do QTA ou falta de testes de rotina) causem avarias severas nos equipamentos de alto valor agregado.
- Segurança do Trabalho: Garante que os funcionários designados operem o sistema elétrico de potência sob estrito cumprimento das normas de segurança, minimizando riscos de acidentes de trabalho com alta tensão.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 A vigência do contrato, **será de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Prazo de vigência do convenio;
36 (trinta e seis) meses
***Início de vigência: 16/06/2026**
***Fim de vigência: 16/06/2029**

I - No ato de uma possível prorrogação da vigência do contrato deverão ser respeitados a vigência do convenio, os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato decorrente do contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 O fornecedor deve:

I – Substituir o objeto, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, caso o objeto não contenha: nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, medidas e/ou peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório e autorização dos órgãos competentes.

II – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s) objeto(s)/prestação de serviços;
III – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
IV - Fornecer dos objetos licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:
V – Ser de boa qualidade;
VI – Ser novos, sem uso, sem reforma e estar em perfeitas condições para uso, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento;
VII – Não serão aceitos em hipótese alguma, objetos adulterados ou fora das qualidades padronizados e exigidas em leis;
VIII – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega; inclusive o descarregamento, do(s) objetos(s) e ou equipamento(s), em razão da prestação de serviços, quando for o caso;
IX – Entregar o(s) objetos(s)/executar os serviços, de acordo com as especificações técnica, conforme este termo de referência e os demais anexos do edital;
X – Manter-se durante a vigência do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;
XII – Responsabilizar-se pela garantia do(s)objetos(s)/serviços no prazo estipulado pela legislação federal.
XIII – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
O Órgão **Gerenciador** deve:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

II – Receber o objeto em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;

III – Solicitar a substituição do(s) objetos(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IV – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

V – Efetuar o pagamento do(s) dos objetos(s) adquirido(s), conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

25. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

25.1. Das Espécies de Sanções

Pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste termo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções administrativas:

- **Advertência**: Aplicável em casos de infrações leves ou falhas formais na execução do contrato que não tragam prejuízos financeiros ou operacionais à Contratante.
- **Multa Compensatória**: Pela inexecução parcial ou total do objeto contratado, calculada sobre o valor total do contrato ou do lote inadimplido.
- **Multa Moratória**: Pelo atraso injustificado na entrega ou na instalação e comissionamento do Gerador, calculada por dia de atraso sobre o valor do bem em mora.
- **Impedimento de Licitar e Contratar**: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública direta e indireta.
- **Declaração de Inidoneidade**: Sanção aplicável nos casos de faltas graves, fraudes, apresentação de documentos falsos ou reincidência de inadimplemento severo.

25.2. Dos Critérios e Percentuais de Aplicação das Multas

- **Atraso na Entrega (Mora)**: Multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do item em atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor total do bem. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ser considerado inexecução total.
- **Inexecução Parcial**: Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, aplicável caso a empresa falhe nos testes de atenuação de ruído ou comissionamento do QTA do gerador e recuse-se a regularizá-los.
- **Inexecução Total**: Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato caso a contratada recuse-se a assinar o termo, não entregue nenhum dos bens ou dê causa à rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva.

25.3. Do Procedimento, Cobrança e Desconto das Multas

- **Direito de Defesa**: Nenhuma sanção será aplicada sem a concessão do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de defesa prévia por parte da Contratada, contados a partir da notificação formal encaminhada pela fiscalização.
- **Forma de Desconto**: Os valores das multas aplicadas serão retidos e descontados diretamente dos créditos devidos à Contratada na fase de liquidação e pagamento.
- **Cobrança Judicial**: Caso o valor da multa seja superior ao saldo de créditos existentes, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

25.4. Do Acúmulo de Sanções

- **Independência das Penalidades**: A aplicação de multa moratória ou compensatória não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, as sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, além de exigir a indenização por eventuais perdas e danos causados à infraestrutura local.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação do contrato deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e diário oficial na forma prevista no Art. 174, inciso I, §2º, inciso IV e Art. 175 da Lei 14.133/2021 e no Art. 122, §1° do Decreto Municipal 018/2023.

Apuí (AM), 07 de outubro de 2026

Elaborado por: ELIVELTON FORMENTINI
técnico em edificações
mat. 945

Aprovado por: **LUIZ FELIPE CURTARELLI DOS SANTOS**

Secretário municipal de obras, transporte e urbanismo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE APUÍ/AM
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
			ITEM DA PROPOSTA			
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

A empresa: ..... Declara que: estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo. Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Apuí/AM, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, Av. Treze de novembro, nº 375 – Centro, Apuí – AM, todos os materiais serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA DE **TERMO DE CONTRATO N.º ***/2026.**

Termo de Contrato para ***xxxxxx(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, e a Empresa: **********, na forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de ***** de ..... mil ..... nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da *Prefeitura Municipal de Apuí*, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente *Contratante*, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **XXXXXXXXXXX,** brasileiro, matrícula n.º ********, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa **********, inscrita no CNPJ sob o n.º ********, com sede administrativa, situada na ********, ********, ********, Apuí-AM, doravante designada simplesmente *contratada*, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **********, portador da cédula de identidade sob o n.º ******** SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º ********, residente e domiciliado na rua ********, ********, ********, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de *Pregão na forma Eletronical n.º ***/2026- Processo Licitatório n.º ***/2026*, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

1.1 O objeto do presente instrumento é ***XXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM***, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXX, conforme ***Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado dos componentes, acessórios, manuais e documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que fundamentaram a contratação, naquilo que forem compatíveis com o presente instrumento e com a legislação aplicável.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto/Serviços	Vlr. Unit.	Vlr. Total
***	***	***	********** *******	***** **	******* *
Valor total do Proponente					****** ***

2.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto às características de funcionamento, isolamento acústico, garantia e assistência técnica.
2.3. A marca e o modelo fornecidos deverão corresponder aos constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as substituições legalmente admitidas e previamente autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1. O prazo máximo para entrega do equipamento será de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
3.2. A entrega deverá ocorrer na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, situada na Avenida Treze de Novembro, s/n, Centro, CEP 69.265-000, Apuí/AM**, observadas as orientações previamente comunicadas pela fiscalização contratual.
3.3. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias à entrega do equipamento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos diretamente relacionados ao fornecimento.

3.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes e documentos técnicos exigidos.
3.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência razoável, a data prevista para entrega, a fim de permitir a organização do recebimento e da conferência técnica.
3.6. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, mediante justificativa acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.
3.7. A comunicação de impedimento não implicará prorrogação automática do prazo, dependendo eventual alteração de análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais.
3.8. O fornecimento deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à entrega técnica, aos testes de funcionamento e ao comissionamento, quando compreendidos no objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega física do equipamento, para posterior verificação de conformidade.
4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega técnica e dos testes exigidos**, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
4.4. A verificação técnica compreenderá, conforme as especificações do Termo de Referência:
I – Integridade física do equipamento;
II – Conferência da marca, modelo e características técnicas;
III – Verificação do motor diesel e do alternador;
IV – Conferência do Quadro de Transferência Automática (QTA);
V – Verificação dos componentes e acessórios;
VI – Realização dos testes de funcionamento exigidos;
VII – Conferência dos manuais, certificados e documentos técnicos.
4.5. Constatada desconformidade, defeito, avaria ou ausência de componente obrigatório, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.
4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências técnicas complementares.
4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou obrigações de garantia.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA TÉCNICA E DOS TESTES

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para acompanhar a entrega técnica e realizar os procedimentos de conferência e testes previstos no Termo de Referência.
5.2. Deverão ser realizados os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento do grupo gerador e dos componentes fornecidos.
5.3. Quando a instalação e a integração elétrica estiverem incluídas no objeto contratado, a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de comissionamento do QTA e os testes de transferência automática de alimentação elétrica, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
5.4. Os procedimentos que legalmente exijam responsabilidade técnica deverão ser executados por profissional habilitado, com apresentação da documentação pertinente, inclusive ART, quando exigível.
5.5. A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional básico dos servidores indicados pela CONTRATANTE, quando previsto no Termo de Referência.
5.6. A conclusão satisfatória dos testes e demais obrigações técnicas será condição para o recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA — DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).
6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, descarga e demais despesas previstas no Termo de Referência.
6.3. Não serão admitidas cobranças adicionais por obrigações expressamente incluídas no objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, será aplicado o índice IPCA às obrigações abrangidas pelo reajustamento, observadas as condições legais e contratuais.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.
7.4. A formalização do reajustamento ou da alteração contratual observará os instrumentos legalmente adequados.

CLÁUSULA OITAVA — DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do equipamento e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigíveis.
8.2. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da conclusão regular da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto fornecido, o valor contratado, os dados da CONTRATADA e as informações necessárias à liquidação.
8.4. Constatada irregularidade documental ou desconformidade que impeça a liquidação, a CONTRATADA será notificada para saneamento.
8.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as exigências administrativas e financeiras aplicáveis.
8.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
8.7. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações de garantia e pelos vícios ou defeitos do equipamento.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha: _____
Valor: R$ _____
9.2. A execução financeira observará a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável e, quando houver, as condições estabelecidas no instrumento de convênio ou transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de _____, observadas as condições de eficácia previstas na legislação.
10.2. O prazo de vigência deverá ser compatível com a entrega, o recebimento e as demais obrigações de execução contratual.
10.3. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa formal e autorização da autoridade competente.
10.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do equipamento, que observará as disposições da cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.2. A garantia compreenderá, no mínimo:
I – Motor diesel;
II – Alternador trifásico;
III – Quadro de Transferência Automática (QTA);
IV – Sistemas de comando e proteção;
V – Demais componentes fornecidos, conforme as condições de garantia aplicáveis.
11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica para correção de defeitos cobertos, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
11.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento, quando a natureza do defeito exigir atendimento presencial, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal telefônico ou eletrônico para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia.
11.6. Os chamados técnicos emergenciais deverão observar o prazo de resposta previsto no Termo de Referência, com atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ressalvadas as condições de execução justificadamente previstas no instrumento convocatório.
11.7. Identificado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção ou a substituição do componente defeituoso, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
11.8. As despesas com deslocamento de profissionais, mão de obra, peças e transporte necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. A CONTRATADA deverá fornecer os manuais de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.
11.10. A garantia contratual subsistirá pelo período estabelecido, ainda que encerrada a vigência do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – Praticar ato fraudulento na execução contratual;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. As multas observarão os seguintes critérios:
I – Pelo atraso injustificado na entrega: multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto em mora, limitada a 10% (dez por cento);
II – Pela inexecução parcial: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
III – Pela inexecução total: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
12.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
12.7. A cobrança e a compensação de valores decorrentes de sanções observarão o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – Entregar o equipamento no prazo, local e condições estabelecidos;
II – Fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
III – Atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
IV – Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e descarga;
V – Fornecer os componentes, acessórios, manuais e documentos técnicos exigidos;
VI – Cumprir as obrigações de entrega técnica, testes, comissionamento e treinamento previstas no objeto contratado;
VII – Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
VIII – Corrigir defeitos e substituir componentes ou equipamentos em desconformidade;
IX – Atender às notificações da fiscalização;
X – Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
XII – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;
XIII – Cumprir as normas de segurança e as disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais;
II – Disponibilizar as informações necessárias à execução;
III – Permitir o acesso ao local de entrega;
IV – Disponibilizar a infraestrutura prévia que esteja expressamente sob sua responsabilidade;
V – Designar gestor e fiscal do contrato;
VI – Acompanhar e fiscalizar a entrega e as demais obrigações;
VII – Realizar os procedimentos de recebimento;
VIII – Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
IX – Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação;

X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento das obrigações, o atraso injustificado, a entrega em desconformidade e outras hipóteses legalmente previstas poderão ensejar a extinção contratual, observados os requisitos legais.

15.3. A extinção será formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses aplicáveis.

15.4. Os efeitos financeiros e patrimoniais da extinção observarão a legislação vigente, inclusive quanto à apuração de responsabilidades, indenizações e prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, observado o limite aplicável.

17.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

17.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

18.2. A eventual utilização de assistência técnica credenciada ou autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desconformidade com as especificações contratuais.

19.2. As comunicações relativas à execução serão realizadas preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico oficial.

19.3. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento e às atividades efetivamente incluídas no contrato.

19.4. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios que devam subsistir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí/AM para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Apuí/AM, **** de ******* de 2026.

_____

Pelo Município *Contratante* / Prefeitura Municipal de Apuí-AM
****
Prefeito Municipal

_____

Pela *Contratada*
****
CNPJ sob o n.º **********
Representante/legal